

Eleições diretas

31 JUL 1984

JORNAL DO BRASIL

e Constituinte Constituição

O Congresso de Direito Constitucional foi um belo espetáculo. Reviveu as luminosas tradições da velha Escola do Recife, indo ao encontro da aspiração nacional de ampla abertura democrática, numa demonstração de fé ardente no Direito.

Inicia o debate de uma nova Constituição para o Brasil, numa hora em que renasce, vigorosa, a crença na democracia, o povo desejando intensamente que se realizem eleições diretas para Presidente da República.

Eleições que dariam o respaldo da legítima representatividade ao supremo mandatário, sagrado líder pelo sufrágio universal, e, assim, o responsável maior pelos destinos do país, na hora gravíssima que atravessa.

Eleições que se fazem tão necessárias, como imprescindível é a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

O ideal de uma Carta Magna é que seja de fácil entendimento e interpretação não só pelos tribunais e juristas como pela massa dos cidadãos; e cujas normas, exprimindo princípios gerais, contenham o requisito de permanência no tempo.

Não é o que acontece com a atual Carta Brasileira, a esta altura com 24



emendas, com muitos preceitos perseguindo soluções meramente conjunturais, o que lhe rouba a característica constitucional, até pela feição de uma verdadeira "colcha de retalhos", como se costuma designar as Constituições que não apresentam nitidez ideológica ou de postulados.

Torna-se, assim, imperativo, uma nova Constituição para o Brasil, não puramente teórica, abstrata,

mas fundada na realidade nacional e nas motivações de nossa época.

Uma Lei Suprema que assegure toda ênfase à dignidade da pessoa, que impulse o desenvolvimento econômico com o equilíbrio social.

Que se deixe penetrar, incutir daquilo que é a vocação fundamental do direito: o ideal de justiça, essencial à vida humana.

Justiça, substância natural do Direito, cuja afirmação é o único meio de garantir o entendimento entre os homens e o convívio pacífico das coletividades.

Texto que se anime dos ideais que fecundaram as revoluções americana e francesa, ideais tantas vezes distorcidos pelo pragmatismo das sociedades ou dos Estados.

Ideais de liberdade, igualdade e fraternidade.

Liberdade, porque é um bem inestimável.

Igualdade, não somente civil mas também de oportunidades, porque é a base da verdadeira democracia.

Fraternidade, porque temos a mesma origem e o mesmo fim. E se amplia na solidariedade social.

JARBAS MARANHÃO

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado
de Pernambuco